



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Francisco Fausto e Antônio José de Barros Levenhagen. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala declarou aberta a sessão, saudou os presentes e facultou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência submeteu ao Colegiado atos da Presidência do Tribunal, que, aprovados à unanimidade, encontram-se consignados nas Resoluções Administrativas a seguir transcritas: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 978/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ato ATO.GDG CJ.GP.Nº158/2004, pelo qual o Ex.mo Ministro Presidente desta Corte, com fundamento no art. 63, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, autorizou a transferência do Ex.mo Ministro Ronaldo Lopes Leal para a egrégio. 3ª Turma, na vaga do Ex.mo Ministro Vantuil Abdala, passando o Ex.mo Ministro Francisco Fausto a integrar a 5ª Turma, na vaga do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 979/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins

Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.MA Subprocuradora- Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ato da Presidência do Tribunal que concedeu 20 dias de férias ao Ex.mo Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, a partir de 14/04/2004." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, submeteu à apreciação de seus pares questão referente à eleição dos membros integrantes das comissões permanentes do Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento nos termos do art. 70, II, a, do Regimento Interno da Corte. Deliberada a matéria, aprovou-se a composição das comissões permanentes, consignada na Resolução Administrativa a seguir transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 980/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, RESOLVEU, por unanimidade, nos termos do art. 49, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho: I - designar os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Gelson de Azevedo e João Batista Brito Pereira, para integrar a Comissão Permanente de Regimento Interno desta Corte, na condição de membros titulares, e, como membro suplente, o Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira, cabendo a Presidência ao Ex.mo Ministro Milton de Moura França; II - designar os Ex.mos Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e Ives Gandra Martins Filho, para compor a Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos desta Corte, na condição de membros titulares, e, como membro suplente, o Ex.mo Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, cabendo a Presidência ao Ex.mo Ministro José Luciano de Castilho Pereira; III- designar os Ex.mos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor a Comissão Permanente de Documentação desta Corte, na condição de membros titulares, e, como membro suplente, o Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, cabendo a Presidência ao Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula." Dando continuidade à sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, determinou o início do pregão: Processo: AG-RC-96005/2003-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Monsanto do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Interessada: 5ª Turma do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Registrada a presença na Tribuna da Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, advogada da agravante. Processo: A-AGRMA- 782463/2001.1, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Antônio Ernane Cacique de New York, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Agravados: Os Mesmos, "Decisão: por unanimidade, determinar a remessa do processo à Seção Administrativa, mantendose o relator." Sustentação Oral: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York. Processo: AG-RC-62707/2002-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Clube de Regatas Vasco da Gama, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Agravado: Edmundo Alves de Souza

Neto, Advogado: Dr. Luiz Roberto Leven Siano, Agravado: Luiz Alfredo Mafra Lino, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do Agravo Regimental." Processo: MA-126039/2004-000-00-00.6, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no DF - SINDJUSDF, Assunto: Reconhecimento da Duração do Estágio Probatório em 24 meses, "Decisão: por unanimidade: I - Em questão de ordem, que a competência para o exame da matéria é do Tribunal Pleno; II - Adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator." Processo: ED-ROAG-766741/2001.2, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Rogério Castro Desterro e Silva e Outros, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargada: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargada: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Dr. Sérgio Victor Tamer, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar a parte dispositiva do acórdão embargado para que passe a constar o seguinte: 1 - por unanimidade, dar provimento ao Recurso dos Exequentes para declarar a competência do Presidente do Tribunal e determinar o prosseguimento regular do precatório, sem a necessidade de remessa ao juízo de execução. 2 - negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Universidade Federal do Maranhão. 3 - considerar prejudicado o exame do Recurso Ordinário interposto pela União." Processo: AG-RC-7133/2002-000-00-00.7, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogado: Dr. Edson César dos Santos Cabral, Agravado: Carlos Alberto Moreira Xavier, Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, Interessado: Ludovico Benini, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP." Processo: AIRR- 14224/2002-900-04-00.0, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante: P & B Comércio de Pães Ltda., Advogada: Dra. Suzâna Nonnemacher Zimmer, Agravada: Tânia Maria Moura dos Santos, Advogada: Dra. Maria Angélica Queiroz Rodrigues, "Decisão: por unanimidade: I - alterar a redação da Orientação Jurisprudencial nº 88, que passará a ter o seguinte teor: "O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. Art. 10, II, b, do ADCT." II - solicitar da Comissão de Regimento Interno a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos de modificação e cancelamento de Orientação Jurisprudencial, como também os atinentes aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência." Processo: RMA- 513026/1998.0, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho - SINDISSÉTIMA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido: TRT da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, negar provimento ao recurso. Observação: Foi consignado o voto proferido pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, na sessão de 12/4/2004, no sentido de negar provimento ao recurso." Processo: RXOF e ROAG-315/2003-000-11-40.2, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrida: Rosalina Amazonas Tussolini, "Decisão: por maioria, retirar o processo de pauta e requisitar os autos principais ao Tribunal Regional da 11ª Região, para conclusão ao Exmo. Ministro Relator. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa." Processo: AG-PP- 766122/2001.4, Relator: Min. Ministro Ronaldo

Lopes Leal, Agravante: Valério Wyerysko, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravada: Rosalie Michaela Bacila Baptista, Juíza do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, não conhecer dos documentos juntados às fls. 757/824; II - considerar prejudicado o exame do agravo regimental." Processo: AG-RC-29300/2002-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Linhares, Advogado: Dr. Valdir Massucatti, Agravado: Município de Linhares, Procurador: Dr. Jayme Henrique Rodrigues Santos, Interessado: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do Agravo Regimental." Processo: AG-RC - 31069/2002-000-00-00.5, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado: Raimundo José Gonçalves da Rocha, "Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do Agravo Regimental." Processo: AG-RC- 48648/2002-000-00-00.7, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Vitor Cesar Lemanczuk, Advogada: Dra. Bernardete Cardoso Guedes Ferreira, Agravada: 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-48961/2002-000-00-00.5, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Marco Aparecido Fígaro, Advogado: Dr. Gilberto Lopes de Araújo, Agravado: Carlos Alberto Moreira Xavier, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-52349/2002-000- 00-00.7, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Avanhandava, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mercúrio, Interessado: Carlos Alberto Moreira Xavier - Juiz Presidente do TRT 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental, ficando prejudicada a análise do pedido de liminar renovado pelo requerente na petição de fls. 85/87." Processo: ED-AGRC- 55905/2002-000-00-00.7, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Via Brasil Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Embargado: Eduardo Augusto Lobato - Juiz Presidente da 5ª Turma do TRT da 3ª Região, Interessado: Arnaldo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Érito Francisco Machado, "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação." Processo: AG-RC-71263/2002-000-00-00.3, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravantes: Abraão Carlos Nogueira e Outros, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Interessado: Vulmar de Araújo Coêlho Júnior, Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-72675/2002-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Interessado: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-72956/2003-000-00-00.4, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao Agravo Regimental. Vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa." Processo: AG-RC- 73416/2003-000-00-00.8, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Amauri José de Aquino Carvalho, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-73419/2003-000-00-00.1, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região,

"Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-78747/2003-000- 00-00.4, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Interessado: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." Processo: AG-RC-78990/2003- 000-00-00.2, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravantes: Oldar Eustachio da Silva e outros, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravada: Fundação Nacional da Saúde, Procurador: Dr. Amary José de Aquino Carvalho, Interessado: Sérgio Moreira de Oliveira - Juiz Relator do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de prejudicialidade do recurso, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, negar provimento ao Agravo Regimental e determinar o retorno dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para o julgamento do mérito da reclamação correicional." Processo: AG-PP- 81074/2003-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Interessada: Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Alberto Magno Ribeiro Vargas, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-86168/2003-000-00-00.5, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Agravada: Maria das Graças Almeida Valente e Outras, Advogado: Dr. Raimundo Florisvaldo Fernandes Mendes, Interessado: Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-89603/2003-000-00-00.3, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Arlinda Maria de Carvalho Silva, Advogado: Dr. Lincoln José Carvalho da Silva, Agravada: Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR - FASCEMAR, Advogado: Dr. Fernando Roosevelt Rocha, Interessado: José Evandro de Souza - Juiz do TRT da 16ª Região." "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-90516/2003-000-00-00.9, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão, Procurador: Dr. Daniel Bernoulli Lucena de Oliveira, Interessado: TRT da 20ª Região, "Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental." Processo: AG-RC-92196/2003-000-00-00.1, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado: Rafael E. Pugliese Ribeiro - Juiz do TRT da 2ª Região, Interessado(a): Darcy Arruda Miranda Júnior, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-92651/2003-000-00-00.9, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Beneditinos - PI, Advogada: Dra. Nathalie Cancela Cronemberger, Agravada: Enedina Maria Gomes dos Santos - Juíza Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-92672/2003-000-00-00.4, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Bocaina - PI, Procurador: Dr. Nathalie Cancela Cronemberger, Interessada: Enedina Maria Gomes dos Santos - Juíza Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-92674/2003-000-00-00.3, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Jaicós - PI, Procurador: Dr. Nathalie Cancela Cronemberger, Agravada: Enedina Maria Gomes dos Santos - Juíza Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC- 92679/2003-000-00-00.6, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de São Raimundo Nonato - PI, Procurador: Dr. Nathalie Cancela Cronemberger, Interessada: Enedina Maria Gomes dos Santos - Juíza

Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-92683/2003-000-00-00.4, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Regeneração - PI, Procurador: Dr. Nathalie Cancela Cronemberger, Interessada: Enedina Maria Gomes dos Santos - Juíza Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-92685/2003-000-00-00.3, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Parnaíba - PI, Procurador: Dr. Nathalie Cancela Cronemberger, Agravada: Enedina Maria Gomes dos Santos - Juíza Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-99662/2003-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Maria Rosa de Oliveira, Agravado: Município de Mirassolândia/SP, Advogado: Dr. Marcelo Zola Peres, Interessada: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-RC-99890/2003-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravada: Edith Maria Corrêa Tourinho - Juíza do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Declarouse Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." Processo: AG-RC-100034/2003-000-00-00.2, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Interessada: Vânia Paranhos - Juíza Presidente da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT da 2ª Região., "Decisão: por unanimidade, preliminarmente, rejeitar a prefacial de não-conhecimento do agravo regimental, por irregularidade de representação processual, argüida pelo Ministério Público do Trabalho, e, no mérito, negar-lhe provimento." Processo: AG-RC-103606/2003-000-00-00.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravada: Nídia de Assunção Aguiar - Juíza do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Declarouse impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." Processo: RXOF e ROAG-2483/1993-001-17-44.4, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Município de Cariacica, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido: Sebastião Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial, por incabível; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, desconstituir a ordem de seqüestro." Processo: RXOF e ROMS-1070/2001-000-15-00.2, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente: Município de Mirassol, Procurador: Dr. Fernando Antônio Diattei, Recorridos: Anísio Janeli e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinário e Oficial." Processo: AG-RXOFROAG-811750/2001.3, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Agravado: Joel Vivas de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Alves Cabral, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-MS-114978/2003-000-00-00.2, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Cleantec Serviços Ltda - EPP, Advogada: Dra. Miriam M. Antunes de Souza, Agravado: João Carlos Ribeiro de Souza - Juiz Convocado no Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento." Processo: AIRO-1457/1992-002-17-47.2, Relator: Min. Ministro Milton

de Moura França, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravados: José Antônio Perini e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como recurso ordinário em agravo regimental." Processo: ED-RXOF e ROAG-1912/1992-001-17-44.5, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargante: Edon Milke, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Mirna Maria Sartório Ribeiro, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração." Processo: ROAG- 2635/1992-003-17-47.9, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Vânia Maria Nippes, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, após provido o agravo de instrumento na sessão de 04/03/2004, negar provimento ao recurso ordinário." Processo: EDRXOF e ROAG-514/1993-003-17-44.5, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargante: Carlos Arantes Maciel, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Mirna Maria Sartório Ribeiro, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração." Processo: RXOF e ROMS-340/2002-000-23-00.5, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Recorrente: Estado de Mato Grosso, Procuradora: Dra. Denise Costa Santos Borralho, Recorrida: Jacinta Domingas do Espírito Santo, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Autoridade Coatora: Juiz de Execução da Secretaria Integrada de Execuções - SIEX, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício." Processo: ED-RXOFROAG- 864/1995-005-17-46.1, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargante: Carlos Augusto Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao acórdão embargado." Processo: ED-RXOFROAG- 37/2002-000-21-00.3, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Embargante: União Federal (Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado: Francisco Bernardino de Souza, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos sem, entretanto, atribuir efeito modificativo ao acórdão embargado." Processo: ED-RXOFROAG-753/2002-000-21-00.0, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Embargado: Fernando Roberto Freitas Gadelha e Outros, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos." Processo: ROAG-1539/1992-001-17- 44.2, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrente:

Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, Recorrida: Ida Hempel da Silva, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para indeferir o pedido de seqüestro das verbas necessárias à quitação da sentença condenatória proferida pela Primeira Vara do Trabalho de Vitória - ES na Reclamação Trabalhista nº 1.539/1992." Processo: ROAG-2926/1992-003-17-41.0, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Heloísa Helena Alvarenga Coelho, Advogada: Dra. Jalvas Paiva Filho, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para indeferir o pedido de seqüestro das verbas necessárias à quitação da sentença condenatória proferida pela Terceira Vara do Trabalho de Vitória - ES na Reclamação Trabalhista nº 2.926/1992." Processo: ROAG-1964/1993-001-17-44.2, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Mirna Maria Sartório Ribeiro, Recorrido: Luiz Carlos Minchio, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para indeferir o pedido de seqüestro das verbas necessárias à quitação da sentença condenatória proferida pela Primeira Vara do Trabalho de Vitória - ES na Reclamação Trabalhista nº 1.964/1993." Processo: ROAG- 735094/2001.0, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido: Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôrres das Neves, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." Processo: ED-RXOF e ROAG- 1413/1992-003-17-47.9, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargantes: Ademar Camatta e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." Processo: ED-RXOF e ROAG-1413/1992-003-17-48.1, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargantes: Ademar Camatta e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." Processo: ED-RXOF e ROAG- 2471/1992-001-17-45.1, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargante: Ademar Camata, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." Processo: ROAG-515/1996-131-17-41.1, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido: Joel Rodrigues, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, cassar o ato praticado pela Juíza Presidenta do TRT da 17ª Região, consistente na ordem de bloqueio e seqüestro de valores nos autos do Precatório nº 184/2000, oriundo da

Reclamação Trabalhista nº 515/96 da Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim." Processo: RXOF e ROAG-1305/2002-000-01-00.3, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrida: Mirian da Silva Pereira, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por incabível; II - dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, cassar o ato praticado pela Juíza Presidenta do TRT da 1ª Região, consistente na ordem de bloqueio e seqüestro de valores nos autos do Precatório nº 558/96, oriundo da Reclamação Trabalhista nº 213/86." Processo: RXOFROAG-1447/2002-000-01-00.0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente: Fundação Leão XIII, Procurador: Dr. Renata Guimarães Soares Bechara, Recorrido: Moyses Rechtman, Advogada: Dra. Vânia Etinger de Araújo, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por incabível; II - dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, cassar o ato praticado pela Juíza Presidenta do TRT da 1ª Região, consistente na ordem de bloqueio e seqüestro de valores nos autos do Precatório nº 657/96, oriundo da Reclamação Trabalhista nº 999/91." Processo: ROMS-10063/2002-000-22-00.4, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Maria Célia de Almeida Bezerra, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Recorrido: Município de Barro Duro, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." Processo: RXOFROAG-83621/2003-900-01-00.0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente: Município de Magé, Advogado: Dr. Vanderson Maçullo Braga, Recorrido: Ezequias de Farias Areas, Advogada: Dra. Kátia Oliveira Brites, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por incabível; II - dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, cassar o ato praticado pela Juíza Presidenta do TRT da 1ª Região, consistente na ordem de bloqueio e seqüestro de valores nos autos do Precatório nº 012/98, oriundo da Reclamação Trabalhista nº 024/94 da Vara do Trabalho de Magé." Processo: ROAG-240/1991-131-17-42.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: Município de Atílio Vivacqua, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Carvalho Oliveira, Recorrido: Alcides Carillo Caicedo, Advogado: Dr. Celso Mello, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental, para cassar a decisão de fls. 94-95 e julgar improcedente o pedido de seqüestro formulado por Alcides Carillo Caicedo, nos autos do Precatório nº 0240.1991.131.17.40-1 (antigo Precatório nº 407/1996)." Processo: RXOF e ROAG-162/1994-131-17-41.8, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrida: Elza Rodrigues Klem, Advogado: Dr. Patrice Lumumba Sabino, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por incabível; II - negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental." Processo: RXOF e ROAG-952/1988-005-04-40.9, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: Milton Garcia, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RXOF e ROAG-2875/1988-005-04-40.1, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: Valderez Piazer Frigo, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo,

"Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: ROAG-565/1989-221-04-40.9, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: Cody Jardim da Rosa, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: ROAG-1855/1991-003-17-43.3, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorridos: Honorito Loreiro Nunes e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, após provido o agravo de instrumento, na sessão de 04/03/2004, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhes provimento." Processo: AIRO- 2246/2001-000-15-40.8, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante: Município de Campinas, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravadas: Benedita Brigitte Cella Seco e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da contraminuta e do Agravo de Instrumento." Processo: RXOFMS-28/2003-909-09-00.0, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Impetrante: Município de Itambaracá, Advogado: Dr. Reginaldo Ticianel, Interessado: Irineu Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9ª Região/PR, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Oficial." Processo: RXOF e ROAG- 326/2003-000-08-00.4, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará - Fundação Educacional do Pará, Procurador: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Recorrida: Ivone Neves da Conceição, Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária por incabível; II - dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para determinar que sejam refeitos os cálculos do 'quantum debeatur', suprimindo-se as parcelas posteriores à implantação do Regime Jurídico Único, quando cessou a competência da Justiça do Trabalho." Processo: RXOF e ROAG-375/1993-018-04-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo C. da Rocha, Recorrido: Paulo Renato Matias, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial por incabível; II - conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para tornar sem efeito o seqüestro ordenado no precatório nº 00375.018/93-0 PRE." Processo: AIRO-1753/1995-131- 17-41.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido: Ronildo Gomes Júnior, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como recurso ordinário em agravo regimental." Processo: RXOFROAG- 433/2002-000-08-00.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: Município de Macapá, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa, Recorridos: João Arcângelo do Nascimento e Outros, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial por incabível; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para tornar sem efeito o seqüestro das verbas do Fundo de Participação do Município de Macapá, determinando a inclusão orçamentária do crédito apurado e atualizado." Processo: RXOF e ROMS-10164/2002-000-22-00.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente: Estado do Piauí, Procurador: Dr.

Raimundo Nonato Varanda, Recorrido: José Pereira de Freitas, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Teresina, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Recursos Oficial e Ordinário no que se refere à alegada ofensa ao princípio federativo; II - conhecer dos Recursos Ordinário e Oficial no tocante aos tópicos 'ofensa aos arts. 165, § 8º; 167, incisos V e VI, e 100, caput, todos da Constituição'; 'incompetência do Juízo da execução para decretar seqüestro'; e 'dispensa de precatório'; III - no mérito, negar-lhes provimento." Processo: RXOFMS-25836/2002- 900-09-00.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 9ª Região, Impetrante: Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Interessado: César Braga de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, "Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento à Remessa Ex Officio para conceder ao Impetrante isenção do pagamento de custas." Processo: AIRO-174/2003-000-17-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aides Bertoldo da Silva, Agravado: Juiz Corregedor do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." Processo: ROAG-602/1997-665-09-41.1, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Luiz Carlos Fernandes de França, Advogada: Dra. Alair Valtrin, Recorrido: Município de Prudentópolis, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, no sentido de não conhecer do recurso ordinário." Processo: ROAG-608/1997-665-09-41.9, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: César Luiz Machado da Luz, Advogada: Dra. Alair Valtrin, Recorrido: Município de Prudentópolis, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, no sentido de não conhecer do recurso ordinário." Processo: AG-MS- 123653/2004-000-00-00.9, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante: Sylvianne Fontenelle Santos, Advogado: Dr. Francisco Cláudio de Almeida Santos, Agravado: Tribunal Superior do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Fonte: Diário da Justiça da União, 12 maio 2004, Seção 1, p. 490-492.